

## PREGÃO 0001/2014

**A CBTE – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede à Rua Miguel Couto, nº 105, salas 915 a 923, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.098.244/0001-70, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem nacional e internacional, reserva de transportes terrestres e outros serviços necessários a locomoção de pessoas indicadas pela CBTE, conforme demanda, para atender às necessidades desta, de acordo com o descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTE ou provocadas por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado a critério da CBTE, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito a indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [carlosalberto@cbte.org.br](mailto:carlosalberto@cbte.org.br) em dias de expediente normal da CBTE, das 09 às 17h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias, poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

**Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do pregão.**

**Recebimento das propostas: A partir de 9:00 h do dia 24/11/2014 até às 13:45 h do dia 26/11/2014.**

**Abertura das propostas: às 13:45 h do dia 26/11/2014.**

**Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 h do dia 26/11/2014.**

**Local: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso identificado no link – licitações”**

**Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.**

**OBJETO** – Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários à locomoção de pessoas indicadas pela CBTE, conforme especificações descritas no presente Edital e seus Anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta do Contrato;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);
ANEXO 07	Ficha de Cadastro.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura das propostas, além da data e horário para o início da disputa.

2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBTE toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBTE, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob o regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenada com o impedimento para participar em processos seletivos realizados pela CBTE, assim como pelas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao preço divulgado no site da BBMNET ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)) no momento da inscrição, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privada para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privada;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

- 4.1. As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4.”d”, ou ainda nomeando através de instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).
- 4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223 9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “Corretoras”.

#### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observando o disposto no item 7.4 deste

Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhada como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo 01.

- 6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.
- 6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 6.5. A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O **sistema não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “*Término iminente de Pregão*”. O período de *tempo extra* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não

podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

- 6.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via fax (21) 2283 0522 ou para o e-mail do Pregoeiro, prazo máximo de 02 (duas) horas após o termino da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços - Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, Rua Miguel Couto, nº 105/922 - 9º andar, CEP 20070-030; Tel.: (21) 2223-3313, aos cuidados do Pregoeiro.
- 6.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO**, considerando a quantidade estimada no Anexo 01.
- 6.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.
- 6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 6.19. Serão também rejeitadas as propostas que contenham:
  - a) valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital;
  - b) qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do Pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificada do Processo.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail: [carlosalberto@cbte.org.br](mailto:carlosalberto@cbte.org.br) em caso de dúvidas.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de Pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6. A CBTE poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso

constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.
- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO**

- 11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBTE (Rua Miguel Couto, nº 105/922 – 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20070-030), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico nº X/2014**  
**Razão Social**  
**Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação do recebimento**

- 11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) proposta de preços escrita (modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número da agência da conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada por Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- g) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado;
- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTE suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- i) registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
- j) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: AZUL, GOL, TAM) e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, tais como; ACCOR, BLUE TREE, ATLÂNTICA, WINDSOR e PLAZA, de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário;
- k) comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais;
- l) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo no ANEXO 7 deste Edital.

- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.
- 12.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou qualquer outro meio idôneo. Caso seja utilizado cartão corporativo da CBTE, os pagamentos às companhias aéreas, hotéis ou locadoras de transporte terrestre serão efetuados diretamente a estes por esse meio de pagamento.
- 12.2. A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no ANEXO 01 deste Edital.
- 12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 12.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 12.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBTE, a seu critério exclusivo, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese da devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 12.6. Fica reservado à CBTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado à CBTE e ou a terceiros.
- 12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 8 do Termo de Referência – ANEXO 01 – deste Edital.
- 13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondem a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTE a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.
- 13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416 do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto deste processo seletivo, nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.
- 14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tiro Esportivo.
- 14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.
- 14.4. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Firmado, independente de transcrição.

### **15. RESCISÃO**

- 15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, o direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 15.3. Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

## **16. PRAZOS E REAJUSTE**

- 16.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTE e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 16.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- 16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do IPCA apurado no período.

## **17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 17.1. Constam da Minuta Anexa a este Edital (ANEXO 02).

## **18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.531.859,06 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e seis centavos) durante 12 (doze) meses de contrato, conforme discriminado a seguir:

Valor a ser gasto com passagens aéreas nacionais e internacionais	R\$ 993.800,68
Valor a ser gasto com hospedagens nacionais e internacionais	R\$ 475.327,63
Valor a ser gasto com transportes terrestres nacionais e internacionais	R\$ 10.992,20
Valor a ser gasto com seguros de viagem	R\$ 22.001,55
Valor a ser pago referente a taxa de transação	R\$ 29.737,00
Valor total estimado para a contratação	R\$ 1.531.859,06

Sendo os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

Tipo de Serviço	Taxa de transação "on line**" (R\$)	Número total de transações "on line"	Taxa de transação "off line**" (R\$)	Número total de transações "off line"	Valor Total (R\$)
Bilhete aéreo nacional	R\$ 27,21	220	R\$ 36,02	30	R\$ 7.066,80
Bilhete aéreo internacional			R\$ 43,86	250	R\$ 10.965,00
Reserva hotel nacional			R\$ 30,26	140	R\$ 4.236,40
Reserva hotel internacional			R\$ 32,84	90	R\$ 2.955,60
Reserva de Transportes Terrestres Nacional			R\$ 30,26	10	R\$ 302,60
Reserva de Transportes Terrestres Nacional			R\$ 32,84	10	R\$ 328,40
Seguros viagem			R\$ 25,99	140	R\$ 3.638,60
Serviços de atendimento em aeroportos			R\$ 24,36	10	R\$ 243,60

**Taxa de Transação Estimada: R\$ 29.737,00/900 = 33,04**

(\*) "On Line" – Reserva feita pela CBTE (*Self-Booking*), através do sistema de reservas, sem apoio do consultor da empresa que vier a ser contratada;

(\*\*) "Off Line" – Reserva feita pelo consultor da empresa a ser contratada para pedido por e-mail, fone ou fax;

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tiro Esportivo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 19.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBTE, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerando a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Rio de Janeiro, \_\_ de Novembro de 2014.**  
**Carlos Alberto M. Medeiros**  
**PREGOEIRO**

# PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

## ANEXO 01 – Termo de Referência

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de agência de viagem para prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional e de reserva de transporte terrestre ou outro serviço necessário à viagem ou locomoção de pessoas designadas pela Confederação Brasileira de Trio Esportivo – CBTE, conforme a demanda.
- 1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBTE, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas objeto deste Edital compreendem a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens, com ou sem seguro de viagem, a critério da CBTE.
  - 2.1.1. Os serviços de reservas de hotéis em território nacional ou internacional compreendem a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens.
  - 2.1.2. Os serviços de reserva de veículos automotores compreendem a locação de transporte terrestre (ônibus, microônibus e automóveis) no Brasil ou no exterior, com motorista e guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local), quando necessário, e reserva de passagens rodoviárias, marítimas ou ferroviárias.
- 2.2. Os serviços de reserva de passagens, hospedagem ou transporte terrestre serão prestados através de sistema de integração de viagens (*self-booking*) via web com eventual suporte de consultores através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.
- 2.3. Em casos excepcionais será necessária a presença do consultor da agência que vier a ser contratada na sede da CBTE. Neste caso a agência deverá informar em sua proposta um custo adicional por dia para a disponibilização deste consultor na sede da CBTE, conforme modelo apresentado no ANEXO 04.
- 2.4. A cada solicitação de passagem aérea ou acomodação feita pela CBTE através de uma solicitação eletrônica, o sistema de integração de viagens que a agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos três opções de preços preferencialmente em voos em companhias aéreas ou redes de hotéis em que a CBTE já possua acordos comerciais de preços, ou com aquelas que a CBTE vier a fazer tais acor-

dos. Caberá à CBTE aceitar ou não a indicação ou ela própria fazer a indicação do voo ou hotel a ser reservado.

- 2.5. O sistema de integração de viagens deverá permitir que a CBTE faça a reserva de voos/hotéis diretamente à companhia aérea/hotel ou através de um consultor virtual designado pela agência. Deverá permitir que todas as solicitações eletrônicas possuam níveis de aprovação e notificações automáticas por e-mail e também que somente funcionários autorizados, através de senhas individuais, possam acessar as diversas áreas do sistema. O sistema deverá permitir que perfis de acesso diferenciados possam ser aplicados de acordo com a política de viagem estabelecida pela CBTE.
- 2.6. Após a escolha do voo ou da acomodação ofertada e a autorização do responsável da CBTE designado para esse fim, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservas selecionadas.
- 2.7. Qualquer custo de adaptação dos requisitos técnicos do sistema de integração a ser disponibilizado à CBTE será de inteira responsabilidade da agência, sem qualquer ônus para a CBTE, inclusive quanto aos custos de treinamento dos seus empregados ou dos funcionários da CBTE.
- 2.8. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação da CBTE.
- 2.9. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões.
- 2.10. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, da reserva de acomodação, da emissão ou remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, ou reserva de transportes terrestres que atendam aos trechos e horários solicitados pela CBTE através do sistema de integração de viagens, deverá ser de até 4 (quatro) horas após a autorização do responsável da CBTE designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da CBTE, exceto na emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da agência, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).
- 2.10.1. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido.
- 2.10.2. Para as solicitações realizadas pelo sistema de integração de viagens após 18 (dezoito) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia seguinte.
- 2.11. A assistência ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos Diretores da CBTE, proporcionando, quando solicitado, facilidades como entrega de passagens em domicílio, desem-

baraço de documentação e “*check-in*” antecipado, observando regulamentação existente.

- 2.11.1. A empresa que vier a ser contratada deverá dispor de serviços de apoio nos aeroportos das principais capitais do Brasil, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, para atendimento aos funcionários ou pessoas indicadas pela CBTE, quando necessário.
- 2.12. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagos e não voados, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBTE efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento à CBTE, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.
- 2.13. Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por qualquer motivo, dentro do prazo possível de cancelamento, deverão ser devidamente comprovados pela agência que vier a ser contratada, implicando o cancelamento automático sem ônus para a CBTE, e não serão incluídos no faturamento qualquer taxa de remarcação ou cancelamento.
  - 2.13.1. A CBTE não pagará “*NO SHOW*” em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamento de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados à CBTE antes da efetivação da reserva.
- 2.14. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBTE, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas pelo sistema, no formato a ser definido pela CBTE, para que esta possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.
- 2.15. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:
  - 2.15.1. Passagens:
    - a) Número do bilhete;
    - b) Data da emissão;
    - c) Data do voo;
    - d) Nome do passageiro;
    - e) Trechos voados e não voados;
    - f) Centro de custo;
    - g) Recurso;
    - h) Projeto;
    - i) Valor da passagem (cheia e líquida);

- j) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo;
- k) Tempo entre a solicitação e a data do voo.

Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino (separado em nacional e internacional) e por Companhia aérea.

#### 2.15.2. Hospedagem:

- a) Nome do hóspede;
- b) Hotel/Cidade/País;
- c) Data da entrada e saída;
- d) Tipo de apartamento;
- e) Centro de custo;
- f) Recurso;
- g) Projeto;
- h) Valor da hospedagem (cheia e líquida).

2.15.3. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura/NF for realizada a cobrança.

2.15.4. A agência que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por tipo de recurso, a ser informado pela CBTE, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestação de contas para as mais diversas entidades.

2.15.5. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente à CBTE, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme a sua necessidade.

2.15.6. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo à CBTE, em formato a ser definido e sem nenhum custo adicional.

2.16. Organizar e apoiar traslados em território nacional e no exterior, sempre que solicitado, com infraestrutura operacional necessária ao atendimento dos clientes a serem indicados pela CBTE em aeroportos internacionais e outros pontos de embarque, no Brasil e no exterior, próprio ou de terceiros.

2.16.1. Estes serviços, quando solicitados, deverão ser faturados a parte à CBTE, contendo no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada do serviço prestado, nome do usuário, responsável pela aprovação do mesmo pela CBTE, valor unitário, valor total, descontos, taxas e impostos.

### 3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBTE pela pres-

tação de serviços. O valor da taxa de transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo no ANEXO 04 deste Edital.

- 3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro título idôneo adotado pela CONTRATANTE. No caso de utilização do cartão corporativo da CONTRATANTE, os pagamentos serão feitos diretamente às companhias aéreas, hotéis ou locadores de transportes.
- 3.3. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBTE a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas e rede de hotéis, de forma que a CBTE possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes e de reservas de acomodação. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão poder ser cadastrados no sistema de integração da agência.
- 3.4. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “*net*”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U. ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBTE, devendo repassar à CBTE quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.
- 3.5. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado), reservas de hotéis, independente do número de diárias, e locação de veículos. Os serviços de cancelamento ou qualquer outro serviço que não a emissão do bilhete voado ou a reserva do hotel (*voucher*) não deverão ser cobrados.
- 3.6. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “*on line*” e emitir mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.
  - 3.6.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBTE.
- 3.7. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### **4. HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a formulação de suas propostas de preços, os participantes poderão considerar o histórico da CBTE referente à aquisição de passagens aéreas e hospedagens nacionais e internacionais e demais serviços nos últimos 12 (doze) meses conforme planilha abaixo:

<b>HISTÓRICO 12 MESES CBTE DE EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS</b>		
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Bilhete aéreo nacional	236	R\$ 175.523,19
Bilhete aéreo internacional	218	R\$ 727.931,97
Reserva hotel nacional	132	R\$ 86.646,10
Reserva hotel internacional	78	R\$ 345.469,93
Locação transporte terrestre nacional	1	R\$ 392,04
Locação transporte terrestre internacional	4	R\$ 9.600,87
Seguros de viagem	128	R\$ 20.001,41

Esta informação acima serve apenas de base a ser usada como estimativa para a formulação de proposta. Nenhum custo adicional será aceito pela CBTE caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

## 5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1. As empresas deverão apresentar seus preços unitários conforme a tabela abaixo:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Taxa de Transação “on line**” (R\$)</b>	<b>Taxa de Transação “off line***” (R\$)</b>
Bilhete aéreo nacional (CÓDIGO DE RESERVA)	<b>A1</b>	<b>B1</b>
Bilhete aéreo internacional (CÓDIGO DE RESERVA)		<b>C1</b>
Reserva hotel nacional (VOUCHER)		<b>D1</b>
Reserva hotel internacional (VOUCHER)		<b>E1</b>
Reserva de transportes terrestres (VOUCHER)		<b>F1</b>
Serviços à VIPs indicados pela CBTE (ATENDIMENTO)		<b>G1</b>

(\*) “On line” – Reserva feita pela CBTE (*Self-Booking*), através do sistema de reservas, sem apoio do consultor da empresa que vier a ser contratada;

(\*\*) “Off Line” – Reserva feita pelo consultor da empresa que vier a ser contratada para pedido por e-mail, fone ou fax.

5.2. Para elaboração do lance inicial, o proponente deverá considerar a estimativa de utilização de cada serviço conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Número total de transações “full on line”</b>	<b>Número total de transações “via consultor”</b>
Bilhete aéreo nacional (CÓDIGO DE RESERVA)	<b>(A2)</b>	<b>(B2)</b>
Bilhete aéreo internacional (CÓDIGO DE RESERVA)		<b>(C2)</b>
Reserva hotel nacional (VOUCHER)		<b>(D2)</b>
Reserva hotel internacional (VOUCHER)		<b>(E2)</b>
Reserva de transportes terrestres (VOUCHER)		<b>(F2)</b>
Serviços de atendimento em aeroportos		<b>(G2)</b>

5.2.2. Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes e dividir por 900 (novecentos), ou seja:

$$\text{Lance inicial} = (A1 \times A2 + B1 \times B2 + C1 \times C2 + D1 \times D2 + E1 \times E2 + F1 \times F2 + G1 \times G2) / 900$$

Ao final do Pregão, sobre os valores propostos inicialmente, conforme tabela acima, serão aplicados o percentual de redução em relação ao lance vencedor.

5.3. Estes números de transações estabelecidos acima são estimados e servirão apenas para estabelecer o lance inicial do proponente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

- 6.1. Apoiar a CBTE a firmar acordos comerciais com redes de hotéis e companhias aéreas para obtenção de descontos por volume a ser contratado.
- 6.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.
- 6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTE.
- 6.4. Fornecer qualquer passagem, hospedagem ou reserva de veículos requisitada dentro das condições e prazos estipulados pela CBTE, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.
- 6.5. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste ANEXO.
- 6.6. Fazer constar nos bilhetes de passagens, emitidos para viagens do Presidente, Vice-Presidente e Diretores da CBTE a identificação de passageiro VIP “*Very Important Passenger*” e ou PIP “*Public Important Passenger*”.

- 6.7. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBTE mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado à CBTE comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras.
- 6.8. Fazer constar nas faturas apresentadas à CBTE o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária, sempre na cidade do Rio de Janeiro, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos.
- 6.9. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados à CBTE, de acordo com a política de viagens da CBTE.
- 6.10. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.11. Aceitar por parte da CBTE ou de prepostos por ela designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.
- 6.12. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.
- 6.13. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBTE, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 6.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CBTE, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.
- 6.15. Participar de reuniões na sede da CBTE para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTE.

## **7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS**

A CBTE fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos. Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens (*self-booking*) via web disponibilizados à CBTE.

- 7.1. Os serviços solicitados pelos usuários através da ferramenta de autoagendamento em até 2 (duas) horas após a autorização por responsável da CBTE designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da empresa.

7.2. Os serviços solicitados diretamente à central de telefonia (*call center*) por meio diverso da ferramenta de autoagendamento, devem ser cumpridos em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço.

7.3. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contados da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail do usuário solicitante do serviço.

7.4. A ferramenta de autoagendamento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, inclusive para emissão de relatórios.

## **8. PENALIDADES**

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação de serviços acima estabelecidos, a CBTE aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da agência que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 acima:

- a) até 2 (dois) descumprimentos/mês: gravidade baixa;
- b) entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade média;
- c) superior a 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade alta.

8.2. Pela indisponibilidade da ferramenta de autoagendamento citada no item 7.4. acima:

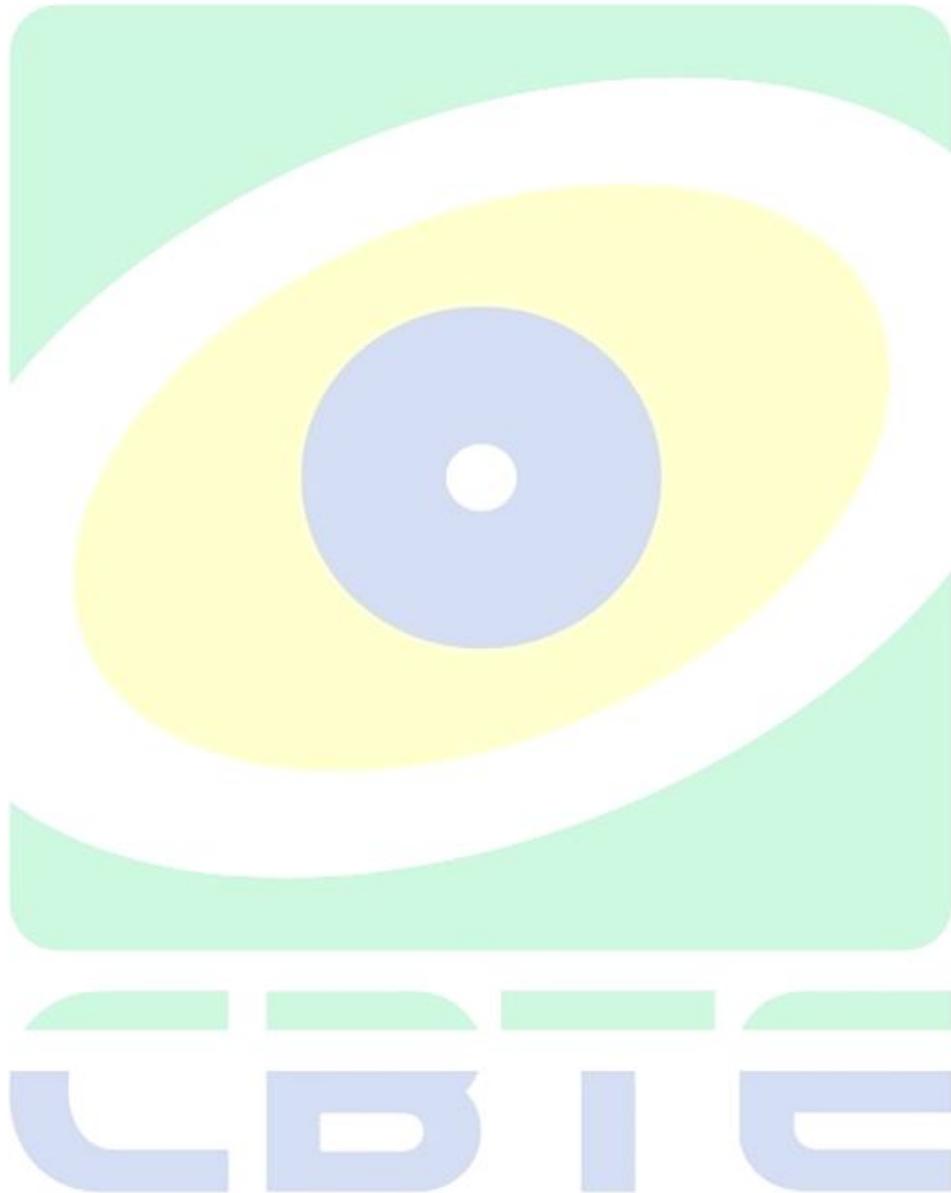
- a) indisponibilidade entre 10 (dez) minutos/mês até 20 (vinte) minutos/mês: gravidade baixa;
- b) indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos/mês até 60 (sessenta) minutos/mês: gravidade média;
- c) indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos/mês: gravidade alta.

8.3. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBTE à agência que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

8.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;

- b) gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- c) gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.



## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

### ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM  
ACONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO E A  
\_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO (CBTE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Miguel Couto, n° 105 / 922, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.098.244/0001-70, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e , de outro lado \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo n° \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### Cláusula Primeira: Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de \_\_\_\_\_ conforme abaixo e no disposto do Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 0001/2014)

#### Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 0001/2014)

#### Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 0001/2014) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 0001/2014 e no Termo de Referência a ele anexado.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e pelo bom relacionamento de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar os serviços que, mesmo não previstos no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2 Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1 Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

- 3.4 Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

#### **Cláusula Quarta: Do Preço e seu Pagamento**

---

(conforme disposto no Edital 0001/2014)

- 4.1 Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ \_\_\_\_\_
- 4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 4.3 A Nota Fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBTE entre \_\_\_\_\_ com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista do pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- 4.4 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 4.5 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese da devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.7 O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratu-

ais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

#### **Cláusula Quinta: Rescisão**

---

(Conforme disposto no Edital 0001/2014)

5.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

5.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3 Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

#### **Cláusula Sexta: Vigência**

---

(Conforme disposto no Edital 0001/2014)

#### **Cláusula Sétima: Multas e Sanções**

---

(Conforme disposto no Edital 0001/2014)

#### **Cláusula Oitava: Da Integralidade do Termo**

- 8.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 8.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 8.3 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **Cláusula Nona: Cessão**

- 9.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima: Comunicações**

- 10.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua Miguel Couto, n° 105/922 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Fax n° (21) 2283.0522

A/C. Sr. José Olavo C. Marinho

CONTRATADA

Rua \_\_\_\_\_

Fax n° \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

- 10.2 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se: (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 10.3 Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

#### **Cláusula Décima-Primeira: Da Confidencialidade**

- 11.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 11.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço, bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

**Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais.**

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 0001/2014) além de:

12.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas partes, das condições estabelecidas neste Contrato, não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**Cláusula Décima Terceira: Lei Aplicável e Foro.**

13.1 A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**CBTE**

## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ( \_\_\_\_\_ )**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ( \_\_\_\_\_ ), sediada ( Endereço completo ), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação do presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

**CBTE**

## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

### ANEXO 04 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ - Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (\*)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:**

(\*) Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem os itens 6.1 e 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1.1."a" do Edital.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

#### PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, de acordo com o estabelecido no Anexo 01 do Edital.

Tipo de Serviço	Taxa de transação "on line" (R\$)	Número total de transações "on line"	Taxa de transação "off line" (R\$)	Número total de transações "off line"	Valor Total
Bilhete aéreo nacional (CÓDIGO RESERVA)					
Bilhete aéreo internacional (CÓDIGO RESERVA)					
Reserva hotel nacional (VOUCHER)					
Reserva hotel internacional (VOUCHER)					
Reserva de transportes terrestres (VOUCHER)					
Serviços de atendimento em aeroportos					
Valor total da proposta					
Valor do lance inicial = valor total da proposta /900					
Valor diária consultor na sede da CBTE (informativo)					

Para elaboração do lance inicial, o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência – e dividir por 900 (novecentos).

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE** (\*) idem observação acima  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



CBTE

## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

### ANEXO 05 - PROCURAÇÃO – Nomeação do Representante Legal

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº....., ora estabelecida na Rua (Av.) ....., nº ....., Bairro....., cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº ..... (órgão expedidor) e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

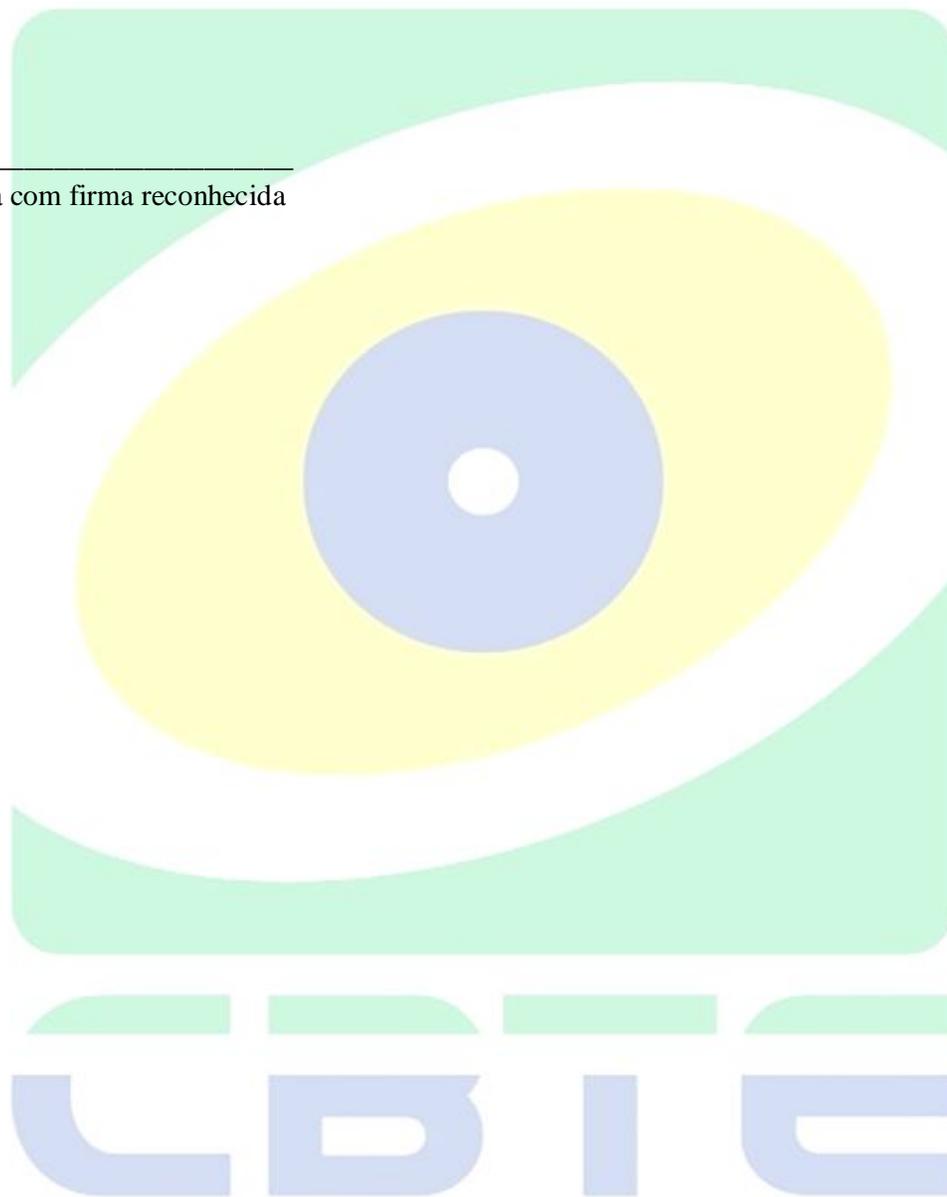
**OUTORGADA CORRETORA** (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº..... da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade....., Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº..... (órgão expedidor), residente e domiciliado à Rua.....(endereço completo)

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, na operações realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTE, podendo, para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser este substabelecido no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos dos Artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a tercei-

ros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos causados pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

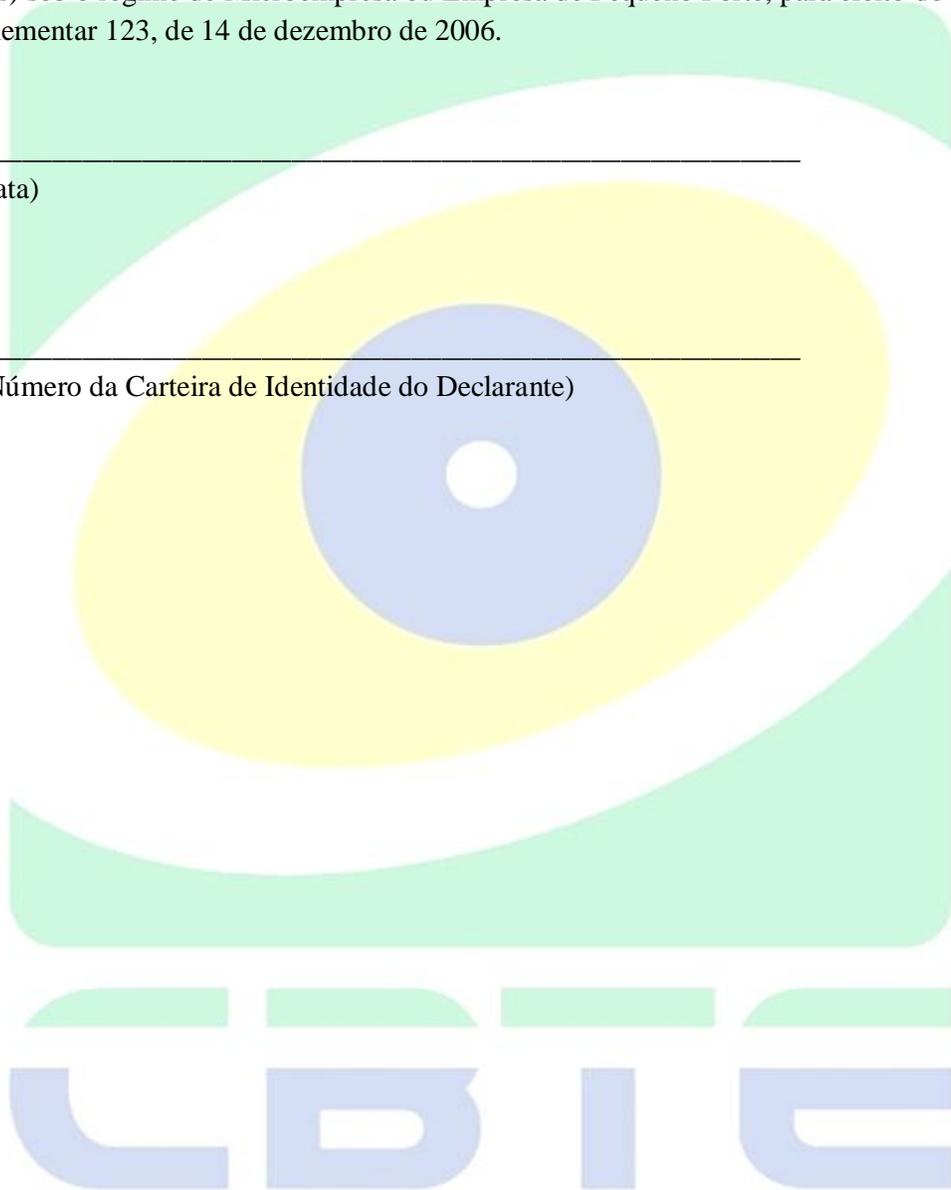
(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada, (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivos na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



The logo features a stylized eye with a blue center, a yellow ring, and a light green outer ring. Below the eye, the letters 'CBTTE' are written in a bold, blue, sans-serif font.

## PROCESSO DE SELEÇÃO PR 0001/2014

### ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

CBTE	<b>Cadastramento de Fornecedores</b>
------	--------------------------------------

Fornecedor <input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Ambos			
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
TEL/FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
<b>Empresa Simples ou Retenções?</b>			
Empresa Simples <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I)			
(se não, preencher os campos abaixo)			
INSS: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	Número – nº inscrição
ISS: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
IR: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
PIS: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
COFINS: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
CSLL: <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
Obs:			
<b>Declaro serem verídicas as informações acima.</b>			
Assinatura e nome do representante legal:			